

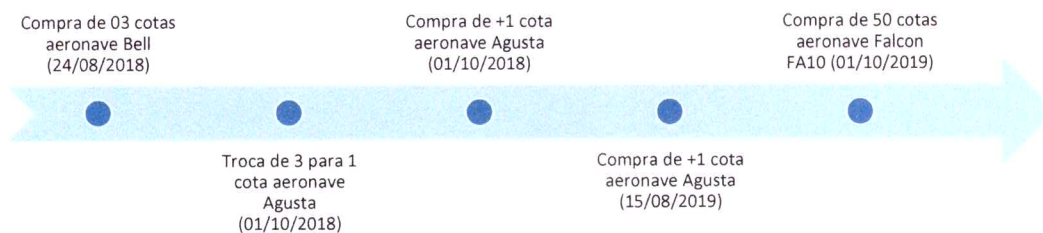
**DOC. 03**

# Controle Cotas Aeronave

Data base: 31/12/2019



## Linha do tempo das cotas da aeronave



## Forma de pagamento dos contratos e aditivos

### Aquisição

Data base	Parcela	Vencido	Valor - US\$	Valor - R\$	Objeto
24/08/2018	01	24/08/2018	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	02	24/09/2018	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	03	24/10/2018	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	04	24/11/2018	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	05	24/12/2018	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	06	24/01/2019	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	07	24/02/2019	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	08	24/03/2019	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	09	24/04/2019	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	10	24/05/2019	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	11	24/06/2019	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
24/08/2018	12	24/07/2019	30.800,00	134.360,00	03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206
			<b>369.600,00</b>	<b>1.612.320,00</b>	

### Cessão de direito

Data base	Parcela	Vencido	Valor - US\$	Valor - R\$	Objeto
01/10/2018	-	-	<b>369.600,00</b>	<b>1.612.320,00</b>	Cessão de direito das 03 cotas partes da aeronave tipo Bell 206 para 01 cota parte da aeronave tipo Agusta A-109

### Aquisição

Data base	Parcela	Vencido	Valor - US\$	Valor - R\$	Objeto
01/10/2018	01	04/10/2018	330.000,00	1.412.270,90	Aquisição de 01 nova cota parte da aeronave tipo Agusta A-109 (totalizando 02 cotas partes)

### Aquisição

Data base	Parcela	Vencido	Valor - US\$	Valor - R\$	Objeto
15/08/2019	01	20/08/2019	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta A-109 (totalizando 03 cotas partes da aeronave)
15/08/2019	02	20/09/2019	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	03	20/10/2019	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	04	20/11/2019	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	05	20/12/2019	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	06	20/01/2020	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	07	20/02/2020	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	08	20/03/2020	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	09	20/04/2020	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	10	20/05/2020	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	11	20/06/2020	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
15/08/2019	12	20/07/2020	30.800,00	147.000,00	Aquisição de 01 cota parte da aeronave tipo Agusta
			<b>369.600,00</b>	<b>1.764.000,00</b>	

### Aquisição

Data base	Parcela	Vencido	Valor - US\$	Valor - R\$	Objeto
01/10/2019	01	04/10/2019	500.000,00	2.469.700,00	Aquisição de 50 cotas parte da aeronave Falcon FA10

### Resumo Financeiro

Ano	US\$	R\$
2018	484.000,00	2.084.070,90
2019	869.600,00	4.145.220,00
2020	215.600,00	1.029.000,00
<b>Total</b>	<b>1.569.200,00</b>	<b>7.258.290,90</b>

Check

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO  
COMPARTILHADO DE AERONAVE**

VoeSP Táxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados LTDA, sociedade inscrita no CNPJ 15.752.380/0001-98, com sede operacional no Aeroporto Campo de Marte, sito Avenida Olavo Fontoura, nº 484, Setor 1, Hangar Sales, Santana, São Paulo, SP, CEP 02012-020, neste ato representada na forma prescrita em seu contrato social, doravante denominada **CEDENTE**, e o contratante abaixo discriminado, doravante denominado **CESSIONÁRIO-COTISTA**, têm entre si ajustado este **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO COMPARTILHADO DE AERONAVE**, que será regido pelas cláusulas seguintes, bem como pelas **"CONDIÇÕES GERAIS DE COMPARTILHAMENTO DE AERONAVE"**, que integram o presente, e obrigam as partes em todos os seus termos:

**CESSIONÁRIO COTISTA:**

**NOME:** SICIS BRASIL LTDA

**NACIONALIDADE:**

**ESTADO CIVIL:**

**PROFISSÃO:**

**CPF/CNPJ:** 17.774.501/0001-28

**RG:**

**ENDEREÇO:** Avenida Portugal, 1174 – Galpões 01,02,03,04,05,06, 12 e 13 – Bairro Itaqui – Itapevi - SP

**DO OBJETO**

1. Pelo presente instrumento, a **CEDENTE** transfere irrevocavelmente ao **CESSIONÁRIO-COTISTA**, para todos os efeitos legais, a titularidade dos direitos inerentes a **03 [três] cotas-partes** representativa do direito de uso compartilhado de aeronave-tipo, aeronave helicóptero, fabricante Bell Aircraft Corporation, modelo Bell 206, capacidade (piloto/passageiros): 01/04 passageiros, peso máximo de decolagem: 1451kg, discriminados nas **"CONDIÇÕES GERAIS DE COMPARTILHAMENTO DE AERONAVE"** que integram o presente, onde estão estipulados todos os **DIREITOS** e **OBRIGAÇÕES** das partes contratantes:

**Parágrafo Único:** As partes contratantes obrigam-se, por si, ou por seus representantes, a cumprirem todas as determinações, regras e condutas discriminadas nas **"CONDIÇÕES GERAIS DE COMPARTILHAMENTO DE AERONAVE"**, que integram o presente.

**DO PREÇO**

2. Pela cessão dos direitos inerentes a **03 [três] cotas-partes** representativa do direito de uso compartilhado, obriga-se o **CESSIONÁRIO-COTISTA** a pagar à **CEDENTE**, na forma e prazo aqui estipulados, o valor adiante estipulado:

**US\$330.000,00 [trezentos e trinta mil dólares americanos]**, convertidos em moeda corrente nacional pela cotação de fechamento da taxa de venda do dia anterior à assinatura do presente, divulgada pelo Banco Central do Brasil, e integralizado no ato da assinatura deste, em conta corrente jurídica de titularidade do **CEDENTE**, mantida no **BANCO BRADESCO [237], AGÊNCIA 2719, CONTA CORRENTE N. 45.000-6**.

3. Fica facultado ao **CESSIONÁRIO-COTISTA** a pagar à **CEDENTE**, de forma parcelada,

4. Na hipótese do pagamento parcelado, considerar acrescentar 1% de juros simples à cada parcela mensal, calculado sobre o montante inicial.

**Parágrafo Único:** Considerar-se-á aperfeiçoado o presente contrato tão somente com o pagamento referido nesta cláusula.

## DA ALIENAÇÃO PARA TERCEIROS DOS DIREITOS DA COTA-PARTE

5. O CESSIONÁRIO-COTISTA pode ceder ou transacionar com terceiros a titularidade dos direitos inerentes a 03 [três] cotas-partes representativa do direito de uso compartilhado de aeronave-tipo, não cabendo à CEDENTE qualquer intervenção ou veto quanto ao valor da transação.

Parágrafo Primeiro: A cessão ou transação da cota-parte para terceiros ficará condicionada à aprovação prévia da CEDENTE especificamente no tocante ao perfil do terceiro interessado, que deverá se adequar ao interesse geral de uso dos demais cotistas;

Parágrafo Segundo: Para cumprimento da finalidade prevista no parágrafo anterior, o CESSIONÁRIO-COTISTA deverá notificar a CEDENTE, com antecedência mínima de dez dias úteis, indicando os dados e qualificação do terceiro interessado;

Parágrafo Terceiro: Obriga-se o CESSIONÁRIO-COTISTA a pagar ao CEDENTE, em caso de cessão ou transação prevista no *caput*, um percentual de 4% [quatro por cento], incidente sobre o valor da transação, cujo aperfeiçoamento e eficácia restarão condicionados ao efetivo pagamento da referida quantia.

## DA GARANTIA DE REAQUISIÇÃO DA COTA-PARTE PELO CEDENTE

6. A CEDENTE obriga-se a readquirir do CESSIONÁRIO-COTISTA a cota-parte por este instrumento transacionada, desde que manifestada formalmente por este, dentro do prazo decadencial de 90 dias desde a assinatura do presente e mediante regular notificação, seu desinteresse em permanecer na condição de titular dos direitos inerentes a 03 [três] cotas-parte representativa do direito de uso compartilhado de aeronave-tipo.

Parágrafo Primeiro: As partes previamente estipulam que para a hipótese prevista no *caput* desta cláusula, requisição pelo CEDENTE obedecerá obrigatoriamente aos preços e forma de pagamento previstos na seguinte escala de depreciação de 03[três] cotas-partes:

- Para a liquidez imediata da cota, com a obrigação de o CEDENTE pagar o valor em cinco dias úteis, contados desde sua notificação: o valor da transação será o valor pago pelo CESSIONÁRIO-COTISTA, previsto na cláusula "2", corrigido monetariamente pelo índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial que o substitua, com depreciação de 40% [quarenta por cento];

- Para a liquidez com prazo intermediário da cota, com a obrigação de o CEDENTE pagar o valor em trinta dias úteis, contados desde sua notificação: o valor da transação será o valor pago pelo CESSIONÁRIO-COTISTA, previsto na cláusula "2", corrigido monetariamente pelo índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial que o substitua, com depreciação de 30% [trinta por cento];

- Para a liquidez com prazo normal da cota, com a obrigação de o CEDENTE pagar o valor em sessenta dias úteis, contados desde sua notificação: o valor da transação será o valor pago pelo CESSIONÁRIO-COTISTA, previsto na cláusula "2", corrigido monetariamente pelo índice INPC/IBGE, ou outro índice oficial que o substitua, com depreciação de 20% [vinte por cento];

Parágrafo Segundo: Deverá o CESSIONÁRIO-COTISTA quando da notificação mencionada no *caput*, indicar uma das três formas de pagamento previstas no parágrafo anterior. Na falta de indicação, competirá à CEDENTE a escolha da modalidade, segundo seus critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo Terceiro: No caso da requisição, deverá o CEDENTE subtrair do valor a ser restituído ao CESSIONÁRIO-COTISTA, a diferença do valor do custo hora/voo do serviço total acumulado, em comparação ao preço médio de mercado, em que foi privilegiado durante a vigência e uso do contrato.

## DA RESOLUÇÃO

7. Fica convencionado que em caso de inadimplência das partes relativamente a quaisquer obrigações previstas neste instrumento, bem como nas "CONDIÇÕES GERAIS DE COMPARTILHAMENTO DE AERONAVE", a parte prejudicada notificará a parte infratora para adimplir a obrigação, no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo Primeiro: A inadimplência por parte do CESSIONÁRIO-COTISTA das obrigações constantes nas "CONDIÇÕES GERAIS DE COMPARTILHAMENTO DE AERONAVE", por período superior a sessenta dias, faz suspender a fruição dos direitos inerentes a 03 [três] cotas-partes representativa do direito de uso compartilhado de aeronave-tipo;

Parágrafo Segundo: A inadimplência por parte do **CESSIONÁRIO-COTISTA** das obrigações constantes nas "**CONDIÇÕES GERAIS DE COMPARTILHAMENTO DE AERONAVE**", por período superior a noventa dias, enseja à **CEDENTE** considerar resolvido de pleno direito o presente contrato, hipótese na qual restará facultado à **CEDENTE** proceder à re aquisição da cota-parte, nos moldes definidos na cláusula "4" deste instrumento, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos.

**DO CONTRATO EM RELAÇÃO AOS SUCESSORES**

8. No caso de falecimento do **CESSIONÁRIO-COTISTA**, a titularidade da cota-parte será transferida a seus herdeiros e sucessores, segundo a legislação vigente, e observadas as condições previstas na cláusula "3".

**DO FORO**

9. As partes elegem o foro desta Comarca de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO-COTISTA**, de pleno acordo em todos os termos do presente contrato, assinam-no na presença das testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor destinando-se uma via para cada parte.

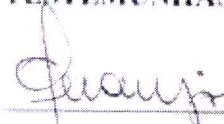
São Paulo, 21 de agosto de 2018.

 **VoeSP Helicópteros**  
 CNPJ 15.752.380/0001-98  
**CEDENTE**  
**VoeSP Taxi Aéreo e Serviços Aéreos Especializados LTDA**

  
**CESSIONÁRIO-COTISTA**  
**Sices Brasil Ltda.**

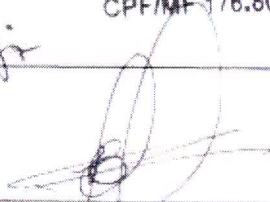
Leonardo Camillo Curioni  
 Administrador  
 CPF 704.078.491-22

TESTEMUNHAS: Cláudia Melo de Araújo  
 RG 25.533.321-3  
 CPF/MF 176.806.488-05



**17.774.501/0001-281**  
**SICES BRASIL LTDA**

Av.: Portugal, 1.174 - Galpão 03 E 04  
 CEP: 06696-060 - Itapevi  
 São Paulo - SP

  
 ROBERTO APARECIDO BATISTA  
 CPF 110.452.288-85  
 RG 21.363.036-9

**ADITIVO - FLUXO DE PAGAMENTO COTA AERONAVE SICES BRASIL LTDA**

VOESP HELICÓPTEROS • AEROPORTO CAMPO DE MARTE – SANTANA • SÃO PAULO – SP • (11) 2659-1001

**ADITIVO**

Pelo aperfeiçoamento do contrato firmado em 24/08/2018 entre **SICES BRASIL LTDA e VOESP TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, serve este para delinear a forma de pagamento acordada entre as partes, referente a cessão dos direitos inerentes a **03 [três] cotas-partes** da aeronave-tipo objeto do contrato, representativa do direito de uso compartilhado, obriga-se o **CESSIONÁRIO-COTISTA** a pagar à **CEDENTE**, na forma e prazo aqui estipulados, o valor estipulado de **U\$330.000,00 [trezentos e trinta mil dólares americanos]**, convertidos em moeda corrente nacional pela cotação de fechamento da taxa de venda do dia anterior à assinatura do presente, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

O valor fixado será dividido em 12 parcelas mensais, acrescido de 1% de juros simples em cada parcela, creditado na conta corrente jurídica de titularidade da **CEDENTE**, mantida no **BANCO BRADESCO [237], AGÊNCIA 2719, CONTA CORRENTE N. 45.000-6**.

PARCELA	MÊS REFERÊNCIA	AMORT	JUROS	VALOR DÓLAR	IMP	VALOR REAL	VENCIMENTO
<u>01/12</u>	<u>AGOSTO 2018</u>	<u>08,33%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/08/18</u>
<u>02/12</u>	<u>SETEMBRO 2018</u>	<u>16,66%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/09/18</u>
<u>03/12</u>	<u>OUTUBRO 2018</u>	<u>24,99%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/10/18</u>
<u>04/12</u>	<u>NOVEMBRO 2018</u>	<u>33,32%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/11/18</u>
<u>05/12</u>	<u>DEZEMBRO 2018</u>	<u>41,65%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/12/18</u>
<u>06/12</u>	<u>JANEIRO 2019</u>	<u>49,98%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/01/19</u>
<u>07/12</u>	<u>FEVEREIRO 2019</u>	<u>58,31%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/02/19</u>
<u>08/12</u>	<u>MARÇO 2019</u>	<u>66,64%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/03/19</u>
<u>09/12</u>	<u>ABRIL 2019</u>	<u>74,97%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/04/19</u>
<u>10/12</u>	<u>MAIO 2019</u>	<u>83,30%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/05/19</u>
<u>11/12</u>	<u>JUNHO 2019</u>	<u>91,63%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/06/19</u>
<u>12/12</u>	<u>JULHO 2019</u>	<u>100,00%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	<u>6%</u>	<u>R\$134.360,00</u>	<u>24/07/19</u>

\*Valor referência – cotação dolar 23/08/18 U\$1,00 – R\$4,1006

Fonte: Banco Central do Brasil <https://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/busca/dolar%252023%252F08%252F18>

São Paulo, 24 de agosto de 2018.

  
 \_\_\_\_\_  
**SICES BRASIL LTDA**  
 VoeSP Helicópteros  
 CNPJ 15.752.380/0001-98

  
 \_\_\_\_\_  
**VOESP TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANNA CHAMBO EIGER DE BARROS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 17/12/2020 às 22:15, sob o número W1RJ20700055908. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1001994-14.2020.8.26.0271 e código 3EC0660.

## ADITIVO – ALTERAÇÃO DO OBJETO E AQUISIÇÃO DE NOVA COTA PARTE AERONAVE AGUSTA A-109 - SICES BRASIL LTDA

VOESP HELICÓPTEROS • AEROPORTO CAMPO DE MARTE - SANTANA • SÃO PAULO - SP • (11) 2659-1001

### ADITIVO

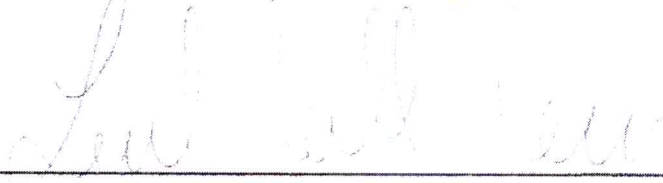
Pelo aperfeiçoamento do contrato firmado em 24/08/2018 entre SICES BRASIL LTDA e VOESP TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA, resolvem:

- 1) Transferir a cessão dos direitos de uso inerentes as **03 [três] cotas-partes** da aeronave-tipo Bell 206 - Jet Ranger, para **01 [uma] cota-parte** da aeronave tipo Agusta A-109, justificada por melhor atender as características técnicas, operacionais e interesses do CESSIONÁRIO-COTISTA.
- 2) O CESSIONÁRIO-COTISTA declara renunciar seu direito de uso de maneira irrevogável da aeronave tipo Bell 206 Jet Ranger, em face da substituição pelo novo objeto do contrato, aeronave tipo **Agusta A-109**, com o mesmo regramento proporcional 3 x 1 descrito no contrato.
- 3) As partes acordam manter inalterados os direitos, a quantidade, a relação e o regramento do uso, bem como vem sendo habitualmente respeitado e honrados entre as partes.
- 4) As partes resolvem que não haverá pagamento de qualquer valor para a referida substituição.
- 5) Resolve nesta data o CESSIONÁRIO-COTISTA a adquirir uma segunda cota da aeronave tipo **Agusta A-109**, passando agora o seus direitos de uso de 10 horas mensais para **20 horas mensais**, com o mesmo regramento proporcional custo x hora de voo, eleito na assinatura do contrato.
- 6) Neste ato, resolve o CESSIONÁRIO-COTISTA a pagar à CEDENTE, o valor estipulado de **US\$330.000,00 [trezentos e trinta mil dólares americanos]**, convertidos em moeda corrente nacional pela cotação de fechamento da taxa de venda do dia anterior à assinatura do presente, divulgada pelo Banco Central do Brasil.
- 7) A quantia de **R\$1.412.270,90 (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta reais e noventa centavos)** já incluso impostos, que deverá ser creditada na conta corrente jurídica de titularidade da CEDENTE, mantida no BANCO BRADESCO [237], AGÊNCIA 2719, CONTA CORRENTE N. 45.000-6.
- 8) As demais obrigações de pagamento, oriundas da primeira aquisição, continuam respeitando as datas e valores acordados anteriormente.

\*Valor referência – cotação dolar 30/09/18 US\$1,00 – R\$4,0229

Fonte: Banco Central do Brasil

São Paulo, 01 de outubro de 2018.



SICES BRASIL LTDA



**VoESP Helicópteros**  
CNPJ 15.752.360/0001-98

VOESP TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA

ADITIVO

## AQUISIÇÃO DE NOVA COTA AERONAVE AGUSTA A109 - PT-TOY SICES BRASIL LTDA

VOESP HELICÓPTEROS • AEROPORTO CAMPO DE MARTE – SANTANA • SÃO PAULO – SP • (11) 2659-1001

Pelo aperfeiçoamento do contrato firmado em 24/08/2018 entre **SICES BRASIL LTDA** e **VOESP TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**, resolvem:

- 1) A **CEDENTE VOESP HELICÓPTEROS** declara que em **24/07/2019** a **CESSIONÁRIO-COTISTA SICES BRASIL LTDA** integralizou o pagamento pertinente das cotas adquiridas anteriormente e acumuladas em **20%** da **Aeronave AGUSTA A109, matrícula PT-TOY**, passando a ser titular legal das cotas acima destacadas.
- 2) A **CEDENTE** declara que na eventual indisponibilidade da aeronave, poderá ceder outra aeronave de seu grupo, com o intuito de garantir a fluidez e o uso continuado por parte do **CESSIONÁRIO-COTISTA**.
- 3) As partes resolvem que não haverá pagamento de qualquer valor para a referida substituição.
- 4) Eventuais excedentes serão abonados em numero de horas de uso de direito do **CESSIONÁRIO-COTISTA**.
- 5) As partes acordam manter inalterados os direitos, os deveres, a quantidade, a proporção, a relação e o regramento do uso, bem como vem sendo habitualmente respeitado e honrados entre as partes.
- 6) Resolve nesta data o **CESSIONÁRIO-COTISTA** à **adquirir uma terceira cota da aeronave tipo Agusta A-109**, passando agora o seus direitos de uso de 20 horas mensais para **30 horas mensais**, com o mesmo regramento proporcional custo x hora de voo, eleito na assinatura do contrato.
- 7) Neste ato, resolve o **CESSIONÁRIO-COTISTA** a pagar à **CEDENTE**, o valor estipulado de **U\$330.000,00 [trezentos e trinta mil dólares americanos]**, convertidos em moeda corrente nacional pela cotação de fechamento da taxa de venda do dia anterior à assinatura do presente, divulgada pelo Banco Central do Brasil.
- 8) O valor fixado será dividido em 12 parcelas mensais, acrescido de 1% de juros simples em cada parcela, creditado na conta corrente jurídica de titularidade da **CEDENTE**, mantida no **BANCO BRADESCO [237], AGÊNCIA 2719, CONTA CORRENTE N. 45.000-6**, conforme programação abaixo:

PARCELA	MÊS REFERÊNCIA	AMORT	JUROS	VALOR DÓLAR	IMP	VALOR REAL	VENCIMENTO
<u>01/12</u>	AGOSTO 2019	<u>08,33%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/08/19</u>
<u>02/12</u>	SETEMBRO 2019	<u>16,66%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/09/19</u>
<u>03/12</u>	OUTUBRO 2019	<u>24,99%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/10/19</u>
<u>04/12</u>	NOVEMBRO 2019	<u>33,32%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/11/19</u>
<u>05/12</u>	DEZEMBRO 2019	<u>41,65%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/12/19</u>
<u>06/12</u>	JANEIRO 2020	<u>49,98%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/01/20</u>
<u>07/12</u>	FEVEREIRO 2020	<u>58,31%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/02/20</u>
<u>08/12</u>	MARÇO 2020	<u>66,64%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/03/20</u>
<u>09/12</u>	ABRIL 2020	<u>74,97%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/04/20</u>
<u>10/12</u>	MAIO 2020	<u>83,30%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/05/20</u>
<u>11/12</u>	JUNHO 2020	<u>91,63%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/06/20</u>
<u>12/12</u>	JULHO 2020	<u>100,00%</u>	<u>1%</u>	<u>U\$30,800,00</u>	15,9%	<u>R\$147.000,00</u>	<u>20/07/20</u>

Fonte: Banco Central do Brasil <https://www.bcb.gov.br/pt-br/#!/busca/dolar%252023%2520F08%2520F18>

\*Valor referência – cotação dolar 14/08/19 U\$1,00 – R\$4,0152

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

*[Handwritten signature]*



**VoE SP Helicópteros** SICES BRASIL LTDA  
CNPJ 15.752.380/0001-88

*[Handwritten signature]*



**VOESP TAXI AÉREO E SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA**